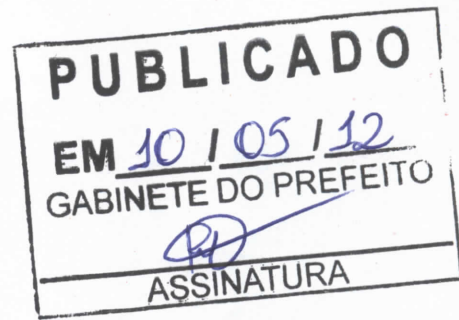


LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012



EMENTA: Implementa e reajusta o piso Salarial Profissional equivalente ao Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O PISO SALARIAL PROFISSIONAL, equivalente ao Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé – PE, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI (Proporcional a carga horária mensal trabalhada).

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 10 de maio de 2012.



EVERALDO DIAS DE ARRUDA
PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012
GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Formação em Magistério		Nível 2 Licenciatura Plena Pedagogia com Habitação em Magistério com Graduação		Nível 3 Licenciatura Plena Pedagogia com Habitação em Magistério com Especialização		Nível 4 Licenciatura Plena Pedagogia com Habitação em Magistério com Mestrado		Nível 5 Licenciatura Plena Pedagogia com Habitação em Magistério com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%		25%
VI	1.111,13	1.388,91	-	-	-	-	-	-	-	-
V	1.058,22	1.322,77	-	-	-	-	-	-	-	-
IV	1.007,83	1.259,78	-	-	-	-	-	-	-	-
III	959,84	1.199,80	-	-	-	-	-	-	-	-
II	914,13	1.142,66	-	-	-	-	-	-	-	-
I	870,60	1.088,25	-	-	-	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos da Formação do Magistério; e
- 4 – Carga Horária: 30 horas semanais.



ANEXO II
LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012

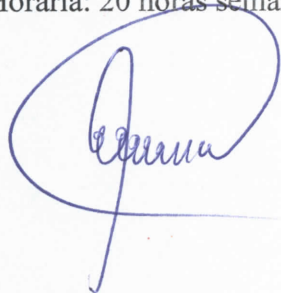
PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 100 HORAS

5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena		Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização		Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado		Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%
VI	837,05	1.046,31	945,86	1.182,33	1.068,82	1.336,02	1.207,77	1.509,71
V	797,19	996,48	900,82	1.126,03	1.017,92	1.272,40	1.150,26	1.437,82
IV	759,23	949,04	857,93	1.072,41	969,45	1.211,81	1.095,48	1.369,35
III	723,07	903,84	817,07	1.021,34	923,29	1.154,11	1.043,32	1.304,15
II	688,64	860,80	778,17	972,71	879,32	1.099,15	993,64	1.242,04
I	655,85	819,81	741,11	926,39	837,45	1.046,81	946,32	1.182,90

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 20 horas semanais.



ANEXO III
LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012

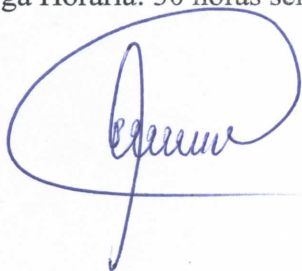
GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena		Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização		Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado		Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%
VI	1.255,58	1.569,47	1.418,80	1.773,50	1.603,25	2.004,06	1.811,67	2.264,59
V	1.195,79	1.494,73	1.351,24	1.689,05	1.526,91	1.918,63	1.725,40	2.156,75
IV	1.138,85	1.423,55	1.286,90	1.608,62	1.454,20	1.817,75	1.643,24	2.054,05
III	1.084,62	1.355,77	1.225,62	1.532,02	1.384,95	1.731,19	1.564,99	1.956,23
II	1.032,17	1.291,21	1.167,25	1.459,07	1.319,00	1.648,75	1.490,46	1.863,08
I	983,78	1.229,72	1.111,67	1.389,59	1.256,19	1.570,24	1.419,49	1.774,36

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 30 horas semanais



ANEXO IV
LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012

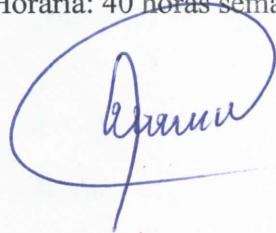
GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena		Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização		Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado		Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%
VI	1.674,10	2.092,62	1.891,73	2.364,66	2.137,66	2.672,07	2.415,55	3.019,44
V	1.594,38	1.992,97	1.801,65	2.252,06	2.035,86	2.544,83	2.300,53	2.875,66
IV	1.518,46	1.898,06	1.715,85	2.144,82	1.938,92	2.423,65	2.190,98	2.738,72
III	1.446,15	1.807,68	1.634,15	2.042,68	1.846,59	2.308,24	2.086,65	2.608,31
II	1.377,28	1.721,60	1.556,33	1.945,41	1.758,66	2.198,32	1.987,28	2.484,10
I	1.311,70	1.639,62	1.482,22	1.852,78	1.674,91	2.093,64	1.892,65	2.365,81

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 40 horas semanais



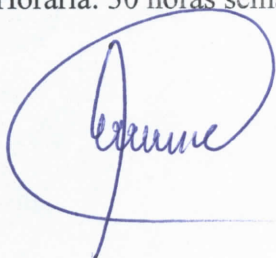
ANEXO V
LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012

GRADE DE VENCIMENTOS DO EDUCADOR DE APOIO
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena	Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização	Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado	Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado
VI	1.757,80	1.986,31	2.244,53	2.536,32
V	1.674,09	1.891,72	2.137,65	2.415,54
IV	1.594,37	1.801,64	2.035,86	2.300,51
III	1.518,45	1.715,85	1.938,91	2.190,96
II	1.446,14	1.634,14	1.846,58	2.086,63
I	1.377,28	1.556,33	1.758,65	1.987,27

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2 – Intervalo entre os níveis é de 13% (treze por cento);
- 3 – Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4 – Carga Horária: 30 horas semanais



ANEXO VI
LEI Nº 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2012

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA O DESEMPENHO DE
FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E GERENCIAL ÀS ESCOLAS E À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	ATÉ 250 ALUNOS	DE 251 À 500 ALUNOS	DE 501 À 1.000 ALUNOS
DIRETOR DE ESCOLA	FG	30%	40%	50%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	FG	-	-	30%

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	PERCENTUAL
COORDENADO PEDAGÓGICO	FG	30%

